



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO AUTORIZATIVO PARA CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 019/2013

Considerando as informações fornecidas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, visto a análise realizada pela Coordenação de Administração de Contratos e Convênios às fls. 4.386 a 4.387, ratificada pela Subsecretaria de Compras Governamentais à folha 4.388, dado o Parecer nº560/2016-PRCON/PGDF (fls.4391/4394) constantes do presente processo e tendo em vista a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.165/2016 e art. 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010:

AUTORIZO a celebração com a SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2013-SEPLAN nos termos seguintes:

- a) Alterar o contrato com fundamento no Decreto nº37.121/2016, Decreto nº36.757/2015 e à determinação da GOVERNANÇA-DF, exarada por meio da Decisão nº01/2016 (fl. 4.374), em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso I e art. 65 § 1º ambos da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela área demandante por meio do Memorando nº854/2016-SUCORP/SEPLAG, com anuência de ambas as partes, conforme Atas acostadas às fls. 4.353-v, 4.355, 4.357 e 4.366, **para suprimir aproximadamente 8,08% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total anual do contrato de **R\$9.642.166,92** (nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para **R\$8.863.505,52** (oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes aos insumos e mão de obra, conforme solicitado nas Cartas Comerciais nºs 02/2016 e 14/2016, nos termos da Decisão n.º325/2007 do TCDF e suas alterações e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2016 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 17/02/2015 sob o número DF000051/2016, tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE e posterior manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Restituam-se os autos à CACC/SCG/SEPLAG, para as demais providências administrativas cabíveis.

Brasília, 08 de julho de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma longa traçada horizontal à direita.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 019/2013-SEPLAN, nos Termos do Padrão
n.º 13/2002.

PROCESSO N.º 410.000.628/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 973.748, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no artigo 31, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.608.603/0001-33, com sede nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.112.608, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 505.562.071-49, na qualidade de Sócio Administrador, celebram o presente aditamento pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Alterar o Contrato com fundamento no Decreto nº37.121/2016, Decreto nº36.757/2015 e à determinação da GOVERNANÇA-DF, exarada por meio da Decisão nº01/2016 (fl. 4.374), em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso I e art. 65 § 1º ambos da Lei nº8.666/93, conforme solicitado pela área demandante, Memorando

Folha N.º 4402

Processo N.º 410.000.628/2013

Rubrica

Matrícula: 1430889-4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

nº854/2016-SUCORP/SEPLAG, com anuência de ambas as partes conforme Atas acostadas às (fls. 4.353v, 4.355, 4.357 e 4.366) em consonância com o disposto no Parecer Nº560/2016-PRCON/PGDF (fls.4391/4394) **para suprimir aproximadamente 8,08% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total anual do contrato de **R\$9.642.166,92** (nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para **R\$8.863.505,52** (oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificado nos quadros demonstrativos abaixo:

QUADRO ATUAL -CACC - CONTRATO 19/2013					
MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	
Servente 44 H (N)	R\$ 3.218,29	11	R\$ 35.401,19	R\$ 424.814,28	
Servente 44 H (N) EXTERNO	R\$ 3.247,15	166	R\$ 539.026,90	R\$ 6.468.322,80	
Servente 44 H (GF)	R\$ 3.263,17	4	R\$ 13.052,68	R\$ 156.632,16	
Servente 44 H (GF) EXTERNO	R\$ 3.292,02	21	R\$ 69.132,42	R\$ 829.589,04	
Servente 12x36 H Diurno (N) EXTERNO	R\$ 5.783,60	8	R\$ 46.268,80	R\$ 555.225,60	
Servente 12x36 H Diurno (GF) EXTERNO	R\$ 5.800,16	14	R\$ 81.202,24	R\$ 974.426,88	
Encarregado 44 H	R\$ 4.857,42	4	R\$ 19.429,68	R\$ 233.156,16	
VALOR MENSAL		228	R\$ 803.513,91		
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 9.642.166,92	

CACC - QUADRO SUPRESSÃO DE 20 POSTOS (DECISÃO Nº 01 DA GOVERNANÇA) A PARTIR DE 09/07/2016					
MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	
Servente 44 H (N)	R\$ 3.218,29	7	R\$ 22.528,03	R\$ 270.336,36	
Servente 44 H (N) EXTERNO	R\$ 3.247,15	152	R\$ 493.566,80	R\$ 5.922.801,60	
Servente 44 H (GF)	R\$ 3.263,17	3	R\$ 9.789,51	R\$ 117.474,12	
Servente 44 H (GF) EXTERNO	R\$ 3.292,02	20	R\$ 65.840,40	R\$ 790.084,80	
Servente 12x36 H Diurno (N) EXTERNO	R\$ 5.783,60	8	R\$ 46.268,80	R\$ 555.225,60	
Servente 12x36 H Diurno (GF) EXTERNO	R\$ 5.800,16	14	R\$ 81.202,24	R\$ 974.426,88	
Encarregado 44 H	R\$ 4.857,42	4	R\$ 19.429,68	R\$ 233.156,16	
VALOR MENSAL		208	R\$ 738.625,46		
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 8.863.505,52	

b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes aos insumos e mão de obra, conforme solicitado nas Cartas Comerciais nºs 02/2016 e 14/2016, nos termos da Decisão nº 325/2007 do TCDF e suas alterações, conforme item 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato nº 19/2013, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2016, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 17/02/2016 sob o número



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

DF000051/2016, tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE e posterior manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **09/07/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro próprio na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Brasília, 08 de julho de 2016.

Pelo Distrito Federal:

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Pela Contratada:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO
Sócio Administrador